Andrade Gutierrez Participações S.A.
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70
NIRE 31.300.020.09-6

Ata da Segunda Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A.

Realizada em 09 de dezembro de 2021

1. Data, Hora E Local: Realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. Presença: Presente o representante do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 5ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597235, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme se verificou pelos registros da plataforma digital Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia e da assinatura digital da lista de presença do Debenturista anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. Mesa: Presidida pela Sra. Tayanne Gil de Almeida, e secretariado pela Sr. Pedro Bruno Lima Amaral Silva.
5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
6. a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
7. postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 09 de dezembro de 2021, pelo período de 6 (seis) meses, de modo que a parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 9 de junho de 2022, mantendo-se inalterados os demais percentuais, datas de amortização programadas e demais termos e condições referentes à amortização das Debêntures;
8. pagamento da 4ª (quarta) parcela da Remuneração em 9 dezembro de 2021, no valor total de R$16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), condicionado ao recebimento pela AGPAR de dividendos por parte da CCR, podendo eventualmente ser antecipado ou postecipado, a depender da data de distribuição dos aludidos dividendos;
9. concessão de *waiver* pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data em relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, passando desde já o valor mínimo da garantia a ser de 85% e sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% a partir de 30 de maio de 2022;
10. majoração do *Spread* das Debêntures da 5ª Emissão, que passará a ser equivalente a 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano a partir de 09 de dezembro de 2021, exclusive, até 28 de dezembro de 2022, inclusive;
11. pagamento de *waiver fee* no percentual equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, a ser nele incorporado e adimplido conforme os cronograma de pagamentos previstos na Escritura de Emissão; e
12. autorização para o Agente Fiduciário, representando o Debenturista, praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, o aditamento à Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista.
13. Abertura: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegesse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

1. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:
	1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
	2. **APROVAR** a postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 09 de dezembro de 2021, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022, mantendo-se inalterados os demais termos e condições referentes à amortização,
	3. **APROVAR** o pagamento da totalidade da 4ª (quarta) parcela da Remuneração, conforme calculada pelo Agente Fiduciário, sendo permitida a utilização de todos os recursos disponíveis na Conta Vinculada;
	4. **NÃO APROVAR** a concessão de *waiver* pelo prazo de 6 (seis) mesesem relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, passando o valor mínimo da garantia a ser de 85% (oitenta e cinco por cento) e sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% (cem por cento) a partir de 30 de maio de 2022;
	5. **APROVAR** a majoração do *Spread* das Debêntures da 5ª Emissão, que passará a ser equivalente a 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano a partir de 9 de dezembro de 2021, exclusive, até 28 de dezembro de 2022, inclusive, mantendo-se inalterados os demais termos e condições referentes à Remuneração:
	6. **APROVAR** o pagamento de *waiver fee* no percentual equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, a ser nele incorporado, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2021, e adimplido conforme o cronograma de pagamentos previsto na Escritura de Emissão;
	7. **APROVAR** e autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, a formalização do aditamento à Escritura de Emissão, bem como a criação dos eventos necessários para o pagamento da Remuneração e da realização da Amortização e do Contrato de Garantia, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista; e
	8. As deliberações aqui realizadas devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão; e
	9. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
2. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista, todos por meio de certificação eletrônica e tão logo possível será assinada fisicamente.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Segunda Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 09 de dezembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Tayanne Gil de AlmeidaPresidente | Pedro Bruno Lima Amaral SilvaSecretário |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andrade Participações Gutierrez S.A.
Companhia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AG Participações 5ª Emissão
(CNPJ n.º 34.964.555/0001-75)
Debenturista